



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

021/2022

PROJETO DE LEI Nº

017/2022

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2010.”**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO – Em Regime de Urgência**

APROVADO  REJEITADO  RETIRADO  ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20\_\_\_\_

---

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 048/2022

Santiago, RS, 20 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 017/2022**, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2010”**.

Solicitamos tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, justificando-se tal solicitação em razão implementar as mudanças propostas antes do início do ano letivo.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**DIONATHAN DE PAULA FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	127
Em	20 / 01 / 20 22
As	13 hs 45 min.
Clarus	
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 017/2022**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2010”.**

*Art. 1º - O caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 115/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 35 – O valor da Unidade Básica de referência salarial do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para os professores que desempenham carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 2.097,86 (dois mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) e para os professores que desempenham carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais será de R\$ 2.517,43 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)”.*

*Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, JANEIRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 017/2022*

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Senhor Presidente*

*Senhores (as) Vereadores (as):*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar o “caput” do Art.35, da Lei Municipal 115/2010.*

*Tal solicitação justifica-se para fins de inclusão do valor da unidade básica de referência salarial do Plano de Carreira do Magistério Municipal para os professores que passarem a desempenhar a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, proposta na Lei Municipal nº 328/2022, para possibilitar a composição do vencimento básico dos referidos profissionais.*

*Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação desta ilustre Casa Legislativa.*

*À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal